



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO A TRADICIONAL FESTA DO COLONO PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050/2022 Inexigibilidade n° 050/2022

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, através da Prefeitura Municipal de Anitápolis, inscrito no CNPJ sob o n° 82.892.332/0001-92, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, torna público, que está procedendo, por dispensa através de Inexigibilidade a celebração de Contrato com a empresa Osmar Alves Motta, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n° 20.440.311/0001-89, com sede estabelecida na Avenida Governador Celso Ramos, 1499, Sala -27, Balneário Pereque, Porto Belo/SC, Cep: 88.210-000 mediante as seguintes razões:

1-FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

De acordo com a Lei 8666, de 21 de junho de 1993, a Administração Pública pode efetivamente realizar o repasse de recursos financeiros, mediante processo de dispensa, conforme artigo “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:...

III- Para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

2-JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Anitápolis, através da Secretaria de Agricultura, Turismo e Meio Ambiente, vem justificar o procedimento de dispensa de Licitação, por se tratar de uma Prestação de Serviços Personalizada, uma vez que é show de uma banda de prestígio que está atuando no mercado desde 1990.

Assim, justificamos a contratação da Banda para show artístico em local público em comemoração à 24ª tradicional Festa do Colono, por ocasião das programações e festividades em comemoração à tradicional 24ª Festa do Colono a ser realizada do dia 19/10/2022 a 23/10/2022.

A Grupo Musical CANDIEIRO, é muito conhecido na Região da grande Florianópolis e Serrana, gozando de excelente conceito e aceite popular. Podendo inclusive ser determinada dispensa do Certame. Diante da realidade, a própria Lei de Licitação se preocupa prevendo a contratação de artistas sem realização de certame licitatório, já que a contratação leva em conta a qualidade intelectual do prestador e, não o preço em si. Além disso, informamos a existência de recursos financeiros, para atender a contratação do Objeto.

O processo de Inexigibilidade será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente anexado, de modo a atender ao disposto no Inciso III, do artigo 25, da Lei Federal n° 8.666/93 e o disposto na legislação vigente.

Diante dos fatos elencados, os quais se encaixam na previsão legal aqui citada e o atendimento dos requisitos legais previstos para atender a demanda solicitada, é que se baseia a presente Justificativa sobre a Inexigibilidade de Licitação, em favor da Empresa OSMAR ALVEZ MOTTA, CNPJ n° 20.440.311/0001-89, que tem como objetivo a realização de shows artístico,



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

em comemoração a “Festa do Colono”, a ser promovido no dia 22/10/2022 com 3 horas de apresentação, em local público, em ocasião da tradicional festa do colono, atendendo o calendário da realização do evento do Município.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	TOTAL
01	Contratação de Show artístico do Grupo Candieiro, em comemoração a tradicional “Festa do Colono”, a ser promovida do dia 19/10/2022 a 23/10/2022 com duração de 3 horas de apresentação. Em local público, por ocasião das festividades da 24ª Festa do Colono, atendendo ao calendário de eventos do município.	R\$ 13.000,00

3. DO VALOR

O valor do contrato, compreende o total de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais), a ser pago em parcela única, pela Tesouraria do Município de Anitápolis, através de depósito bancário em nome da empresa, em até 30 dias da prestação dos Serviços e emissão da Nota Fiscal.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da presente Dispensa ocorrerão da seguinte dotação orçamentaria:

11.002.2.014.3.3.90.0.1.00/58

5. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para Fins da celebração contratual, a empresa deverá apresentar à Comissão de Licitação, em envelope fechado, os seguintes documentos:

5.1. Quanto à qualificação jurídica (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública):

- registro comercial, no caso de empresa individual;
- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail: prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme previsto na Lei no 12.440/2011).
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias;

5.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

a.1) ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões de "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

a.2) Em se tratando de licitantes localizados em outros estados, inexistindo filiais localizadas em SC, deve-se proceder com a emissão de certidão de acordo com as exigências do Tribunal daquela região.

5.3.4. Outras exigências quanto à Habilitação:

- a) Declaração, firmada por representante legal da empresa, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme modelo no Anexo I do presente edital.

6. DAS PENALIDADES

6.1 Pela inexecução ou execução em desacordo ao especificado neste certame, o Município de Anitápolis Pública poderá, garantida a previa defesa, aplicar a Empresa as seguintes sanções:

I – Advertência, nos seguintes casos:

- a) Se não cumprir com o definido no Contrato;
- b) Se não prestar conta no prazo devido;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato;

II – Suspensão temporária da participação de licitações e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:

- a) Pelo não cumprimento do Contrato, no todo ou em partes, pelo prazo de dois anos.
- b) Suspensão dos repasses pelo período de um exercício (12 meses).



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

III – Declaração de inidoneidade para participar de licitação ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7 – DA VIGÊNCIA

7.1 O contrato a ser firmado terá validade até a realização do evento solicitado, será efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Município de Anitápolis.

Parágrafo único: O prazo de vigência do contrato a ser firmado terá a equivalência da execução, aceite e pagamento do objeto contratado ou o dia 31 de dezembro de 2022, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

8 – DOS CASOS OMISSOS

8.1 – A execução do presente contrato rege-se pelos ditames da Lei Federal Nº 8.666/933 e posteriores alterações, bem como, os casos omissos à contratação, pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, subsidiariamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

8.2 As normas que disciplinam este procedimento serão sempre interpretadas de forma que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.

9 – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

10. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

10.1 As obrigações da EMPRESA e do Município e demais regramento para execução do objeto, constam na íntegra no presente Edital.

10.2 Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 11h30min, e das 13h30 min às 17h, na Prefeitura Municipal de Anitápolis/SC, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Rua: Gonçalves Junior Nº 206, Centro, Município de Anitápolis, ou e-mail licita@anitapolis.sc.gov.br, site: www.anitapolis.sc.gov.br, Fone: 48-3256-0131

10.3 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Comarca de Santo Amaro da Imperatriz, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.4 Faz parte deste processo de Dispensa de Licitação, os seguintes Anexo:

- a) Anexo I - Modelo de Declaração que não emprega menor.
- b) Anexo II – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro servidor público.
- c) Anexo III - Declaração que cumpre com os requisitos habilitação.
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de condições Impeditivas.
- e) Anexo V - Minuta de Contrato;

Anitápolis/SC, 19 de outubro de 2022

Solange Back
Prefeita Municipal.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO I

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050/2022 Inexigibilidade n° 050/2022

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

(MODELO)

(Nome da Empresa)

.....

inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF N°,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n°. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....

Local e data.

.....

(identificação e assinatura do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO II

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050/2022 Inexigibilidade n° 050/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, empresa de direito privado com sede na _____, inscrita no CNPJ. _____, declara sob as penas das leis que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregados de empresa pública ou de sociedade de economia mista e agentes políticos das três esferas de governo.

_____, ____ de _____ de 20__

Nome:

Cargo:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO III

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050/2022 Inexigibilidade n° 050/2022

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Empresa: _____ CNPJ n° _____,

Sediada em _____, declara, sob as penas da Lei n° 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Local/Data:de.....de.....

.....
Assinatura Representante da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO IV

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050/2022 Inexigibilidade n° 050/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CONDIÇÕES IMPEDITIVAS

A Empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, por seu (sua) _____ infra-assinado, Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____ DECLARA, sob as penas da Lei, e para os devidos fins de participação da Inexigibilidade de n° 050/2022, que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público; que não está impedida de contratar com a Administração Pública e que não possui em seu quadro societário dirigente ou servidor público da ativa, nem empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do Município, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei Federal n° 8.666/93.

Local e data.

Nome:

Cargo:

CPF:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

ANEXO VI

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 050/2022 Inexigibilidade n° 050/2022

MINUTA DO CONTRATO N°044/2022

Contratação de artistas para realização de shows, que entre si celebram o Município de Anitápolis e a empresa Osmar Alves Motta

O Município de Anitápolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF n.º 82.892.332/0001-92, com sede administrativa estabelecida à Rua Gonçalves Junior, 260, em Anitápolis - SC., neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Solange Back, a seguir denominado CONTRATANTE e de outro lado Osmar Alves Motta, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N.º. 20.440.311/0001-89, com sede na Avenida Governador Celso Ramos, 1499, Sala -27, Balneário Pereque, Porto Belo, Cep: 88.210-000, Estado de Santa Catarina, neste ato representada acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Processo de Inexigibilidade de Licitação n° xxx/2022, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Este contrato tem origem no processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 0XX/2022 e tem por objeto a contratação do de Show artístico do Grupo Candieiro, em comemoração a tradicional “Festa do Colono”, a ser promovida do dia 19/10/2022 a 23/10/2022 com duração de 3 horas de apresentação. Em local público, por ocasião das festividades da 24º Festa do Colono, atendendo ao calendário de eventos do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	A contratação de Show artístico do Grupo Candieiro, em comemoração a tradicional “Festa do Colono”, a ser promovida do dia 19/10/2022 a 23/10/2022 com duração de 3 horas de apresentação no dia 22/10/202. Em local público, por ocasião das festividades da 24º Festa do Colono, atendendo ao calendário de eventos do município.	01	Uni.	R\$13.000,00	R\$ 13.000,00
				TOTAL	R\$ 13.000,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - Fax 3256-0188 E-mail:prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR TOTAL E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela prestação do referido serviço, a importância de R\$ 13.000,00 (Treze mil reais) pelo Evento, daqui por diante denominado "Valor Contratual".

Parágrafo único. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Caso haja alteração imprevisível no custo da prestação do serviço, caberá ao contratado requerer e demonstrar documentalmente, o reequilíbrio econômico financeiro do contrato, com fundamento no artigo 65, II, 'd' da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento do exercício de 2022 e terá a seguinte classificação orçamentária:

11.002.2.014.3.3.90.0.1.00/58

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO

O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

É responsabilidade do contratado:



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

- a) O serviço prestado deverá estar de acordo com todas as especificações estabelecidas na cláusula primeira;
- b) Assinatura do contrato no prazo máximo de 5 dias, contados da data da convocação.
- c) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo CONTRATANTE.
- d) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos solicitados;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- g) Ao contratado cabe a responsabilidade por seus funcionários, que não mantém qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE abrangendo todas as despesas decorrentes da execução e outras correlatas, tais como: salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- h) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com prerrogativas para:

- a) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações assumidas;
- b) esclarecer dúvidas pela CONTRATADA;
- c) solicitar parecer de especialista pelos serviços executados quando necessário;
- d) Comunicar a instâncias superiores qualquer infração cometida pela contratada, a fim de que as medidas legais cabíveis possam ser aplicadas.
- e) A Contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.
- f) As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da Contratante encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS

CNPJ 82.892.332/0001-92

Rua Gonçalves Júnior, 260 - Centro - 88475-000 - ANITÁPOLIS - SC

Fone: (0xx) 48 3256-0131 - **Fax** 3256-0188 **E-mail:** prefeitura@anitapolis.sc.gov.br

Contratada, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena da aplicação das medidas legais cabíveis

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Santo Amaro da Imperatriz, SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Anitápolis, 19 outubro de 2022.

**MUNICÍPIO DE ANITÁPOLIS
CONTRATANTE**

**OSMAR ALVES MOTTA
CONTRATADO**

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: